

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **setor de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0127/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9 h do dia 24/07/2023 Início da sessão / disputa de lances: 9h do dia 24/07/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits e agulhas para anestesia.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 321.337,00**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 3.2. Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;
- 3.3. Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsauúde;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.30.36.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela **pregoeira Andressa Folchini** e equipe de apoio, designadas pela **Portaria n.º 0339/2023**, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3321-5397

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224 – Cascavel/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Quando o lote for composto por item único:

2.1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.1.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

2.2. Quando o lote for composto por mais de um item:

2.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista que este é um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência.

7. GARANTIA:

7.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

8. ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DOS DOCUMENTOS
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO
Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 6.3.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 1.5 do Termo de Referência.
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS) e os documentos de qualificação técnica do item (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

Curitiba, 7 de julho de 2023.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de kits e agulhas para anestesia para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Material	Unidade	Qtde	VI Máximo	A/C/B
9	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 4 ¾" (110 a 120 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389953 / Código GMS: 6510.70703.	Unid	50	R\$ 30,21	S/S/N
12	Agulha para anestesia raquidiana, pediátrico, uso único, descartável. Produto confeccionado em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC, com medidas de 25G x 2. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado, ponta tipo Quincke. Adaptador tipo luer lock com visor translúcido, mandril ajustado colorido (padrão universal), atóxica, apirogênica e atraumática Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: Código BR aproximado: 389229 / Código GMS: 6510.83288.	Unid	50	R\$ 12,26	S/S/N

LOTE 01

Item	Material	Unidade	Qtde	VI Máximo	A/C/B
1	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 2" (50 a 70 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390226 / Código GMS: 6510.70697.	Unid	650	R\$ 72,46	S/S/N
2	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 4" (100 a 110 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos	Unid	175	R\$ 69,82	S/S/N

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390225 / Código GMS: 6510.70698.					
Valor Máximo			R\$ 59.317,50		

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Qtde	VI Máximo	A/C/B
3	Agulha descartável para anestesia peridural com bísel do tipo tuohy, calibre 18 G, comprimento de 3 ½" (80 a 90 mm), com demarcação da cânula para orientação de profundidade, canhão anatômico transparente e codificação por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 390124 / Código GMS: 6510.800014.	Unid	50	R\$ 23,72	S/S/N
10	- Kit para anestesia peridural 18 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bísel tipo Tuohy com calibre 18 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 20 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 445200 / Código GMS: 6510.83537.	Unid	50	R\$ 54,43	S/S/N
11	Kit para anestesia peridural 16 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bísel tipo Tuohy com calibre 16 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 16 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um	Unid	50	54,43	

conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 466317 / Código GMS: 6510.70705.					
Valor Máximo			R\$ 6.609,00		

LOTE 03					
Item	Material	Unidade	Qtde	VI Máximo	A/C/B
4	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 22 G, comprimento de 1 ½ a 2 ½" (38 a 63 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389182 / Código GMS: 6510.70700.	Unid	300	R\$ 9,84	S/S/N
5	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 22 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389190 / Código GMS: 6510.70701.	Unid	950	R\$ 6,72	S/S/N
6	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 25 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389218 / Código GMS: 6510.83519.	Unid	1600	10,36	S/S/N
7	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 26 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura	Unid	2500	10,77	S/S/N

	com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389250 / Código GMS: 6510.70702.				
8	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389941/ Código GMS: 6510.83291.	Unid	950	13,22	S/S/N
Valor Máximo		R\$ 65.396,00			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Material
9	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 4 ¾" (110 a 120 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389953 / Código GMS: 6510.70703.
12	Agulha para anestesia raquidiana, pediátrico, uso único, descartável. Produto confeccionado em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC, com medidas de 25G x 2. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado, ponta tipo Quincke. Adaptador tipo luer lock com visor translúcido, mandril ajustado colorido (padrão universal), atóxica, apirogênica e atraumática Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: Código BR aproximado: 389229 / Código GMS: 6510.83288.
LOTE 01	

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

1	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 2" (50 a 70 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390226 / Código GMS: 6510.70697.
2	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 4" (100 a 110 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390225 / Código GMS: 6510.70698.
LOTE 02	
Item	Material
3	Agulha descartável para anestesia peridural com bísel do tipo tuohy, calibre 18 G, comprimento de 3 ½" (80 a 90 mm), com demarcação da cânula para orientação de profundidade, canhão anatômico transparente e codificação por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 390124 / Código GMS: 6510.800014.

10	Kit para anestesia peridural 18 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bisel tipo Tuohy com calibre 18 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 20 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 445200 / Código GMS: 6510.83537.
11	Kit para anestesia peridural 16 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bisel tipo Tuohy com calibre 16 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 16 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 466317 / Código GMS: 6510.70705.

O proponente de produtos enquadrados como **produtos para a saúde** deverá apresentar:

Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2006) disponíveis em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf , http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021.

Registro do produto no Ministério da Saúde.

O proponente de produtos enquadrados como **produtos para a saúde** deverá apresentar:

Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram

Almejarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer da seguinte forma:

1.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

1.4.2 Após a assinatura do contrato, será gerada uma Nota de Empenho e o fornecimento a em solicitação á ser realizado em entrega única, para todos os lotes, no prazo máximo de 10 dias após a emissão de cada ordem de fornecimento/nota de empenho;

1.4.3 Local de entrega:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)

Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR

CEP: 85.806-310

Horário para entrega:

De segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

Setor: Almoxarifado (subsolo do prédio do CEAPAC)

Telefone: (45) 3321-5316 e 5234 email: huop.almoxarifado@unioeste.br

Responsável pelo Recebimento: Servidor de plantão no dia da entrega

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, para todos os lotes (01 a 12), deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)

Avenida Tancredo Neves, 3224 – Cascavel/PR

CEP: 85.806-470

Horário para entrega:

De segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.

Setor: Padronização (Anexo ao prédio principal)

Telefone: (45) 3321-5116 e 5234 email: huop.padronizacao@unioeste.br

Responsável pelo Avaliação: Enfermeira Elba Bispo dos Santos

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

Almoxarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Anestesia é o estado de total ausência de dor durante uma operação, um exame diagnóstico, um curativo. Ela pode ser geral, isto é, para o corpo todo; ou parcial, também chamada regional, quando apenas uma região do corpo é anestesiada. Sob o efeito de uma anestesia geral, você ficará dormindo. Já a anestesia regional é um procedimento anestésico usado em cirurgias mais

Almejarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

simples, onde o paciente pode permanecer acordado. Este tipo de anestesia bloqueia a dor em apenas uma determinada região do corpo, como um braço, uma perna ou toda região inferior do corpo, abaixo do abdômen. Os tipos de anestesia regional que podemos citar é a anestesia peridural, e a anestesia

raquidiana e bloqueio de plexos e nervos (que constam nesse processo). A anestesia raquidiana torna insensível à dor apenas uma parte do corpo, fazendo com que o paciente mantenha a consciência durante o procedimento cirúrgico. Pode ou não ser associada a uma sedação, na qual o paciente fica sonolento, dormindo e, geralmente, não se lembra de nada. É bastante utilizada no parto (tanto na cesárea quanto no parto vaginal) e em cirurgias nas pernas e nos pés; por promover o bloqueio de troncos nervosos específicos, é indicada para cirurgias na região abdominal e nos membros inferiores.

A vantagem dessa anestesia é que uma pequena dose do medicamento, é suficiente para obter o bloqueio das terminações nervosas, o que diminui consideravelmente o risco de intoxicação. A anestesia peridural, também chamada de anestesia epidural, é um tipo de anestesia parcial que bloqueia a dor de apenas uma região do corpo. O medicamento anestésico é aplicado no espaço entre as vértebras da coluna para atingir os nervos da região medular. Pode ser introduzido um cateter para administração medicamentosa, permitindo que seja reaplicado de acordo com a necessidade do procedimento que está sendo realizado. A anestesia peridural pode, inclusive, continuar a ser administrada no pós-operatório via cateter de peridural para controle da dor após a intervenção cirúrgica. Para aplicar a anestesia peridural, o paciente é colocado sentado e inclinado para a frente ou deitado de lado. Em seguida, o anestesista examina o melhor espaço entre as vértebras da coluna vertebral, aplica um anestésico local na pele e subcutâneo da região, introduz a agulha até o espaço peridural e a seguir injeta o medicamento. Pode ser optado ou não em deixar um cateter de peridural. A analgesia peridural é a modalidade utilizada com mais frequência durante o trabalho de parto. Suas principais vantagens incluem: o alívio efetivo da dor com baixa dose anestésica sem bloqueio motor significativo e a possibilidade de complemento analgésico em cateter.

Já a anestesia por bloqueio de nervos, é um anestésico local que é administrado ao redor dos nervos responsáveis pela sensibilidade e movimento do membro onde vai ser realizada a cirurgia. Por exemplo: para uma cirurgia da mão, é possível anestésicar apenas o braço. “Os nervos periféricos fazem parte do sistema nervoso e trafegam fora da medula espinhal e do encéfalo. Eles são responsáveis pela parte motora e sensitiva de diversas regiões do corpo, como os membros inferiores e superiores, parede abdominal, parede torácica, entre outros. O uso do bloqueio de nervos periféricos permite que a mensagem de dor provocada pela intervenção cirúrgica não seja enviada para o cérebro, pois com o uso do anestésico local essa transmissão é bloqueada.” Essa anestesia é realizada através de uma agulha específica acoplada a um aparelho chamado de Estimulador de Nervo Periférico. Dependendo da resposta e intensidade do estímulo nervoso, o anestesista consegue saber se aquele nervo que ele está estimulando é o responsável pela sensibilidade da região em que se deseja bloquear. Esse tipo de anestesia pode ter complicações como intoxicação ao anestésico local e lesão nervosa, por esse motivo, é fundamental que o profissional que aplicará a anestesia tenha todos os recursos para reduzir as chances de complicação, como é o caso do neuro estimulador. O papel da anestesia durante a cirurgia é garantir que o paciente não sinta dor e mantenha o equilíbrio das diversas funções do corpo durante o procedimento e para isso, são administrados fármacos com o auxílio de agulhas específicas para este fim, sem a qual é impossível que tal procedimento seja realizado. A Cirurgia Segura consiste em um conjunto de regras que tem como objetivo garantir a segurança do paciente durante intervenções cirúrgicas. Ela é um dos pontos determinados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em parceria com a Joint Commission International (JCI) para que fossem criadas regras de conduta para a segurança do paciente que estão estabelecidas na grande parte dos serviços de saúde. Entre as regras estabelecidas estão disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a cirurgia e a anestesiologia segura. Dessa forma, é imprescindível a

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

aquisição de agulhas de anestesia para que seja possível realizar atendimento cirúrgico adequado, sem que haja interrupção no atendimento.

O quantitativo para esse item foi estipulado a partir um relatório de consumo de 16/05/2022 à 16/05/2023, considerando reserva técnica de 25%, conforme metodologia para a previsão de compras -**HUOP-POP-GERAL4-A**. conforme detalhado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A partir do que foi explanado no ETP referente a esse processo e após análise da Direção Administrativa do HUOP, a solução para obter o abastecimento adequado dos itens aqui relacionado no **ITEM 1.1** é a contratação por **Aquisição**, na modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico – Aquisição**. Segue recomendação da Direção de como proceder com o processo:

Forma de contratação: Aquisição;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Aquisição;

Critério de julgamento: Menor preço;

Abrangência: Nacional;

Modo de disputa: Aberto;

Parcelamento ou não da solução: Lotes e itens;

Instrumento de contratação: Instrumento hábil - Ordem de Compra e Contrato (comodato);

Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável (inclusive para os lotes);

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento).

3.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

3.4 O produto deverá ter, no mínimo, de dois terços da validade do produto na data da entrega.

3.5 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.6 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

3.7 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

3.8 O local de entrega do produto: está apresentado no item 1.4 do Anexo I do Edital.

3.9 Horário de entrega do produto: está apresentado no item 1.4 do Anexo I do Edital.

3.10 Prazo de entrega do produto: Em até dez (10) dias corridos após a envio da ordem de compra.

3.11 Caso ocorra algum desvio de qualidade do material ofertado, a empresa deverá ter um técnico habilitado para prestar assistência quando solicitado sem custo para o Hospital.

3.12 Esse caso de necessidade, embora por ser material de uso rotineiro, poderá ter necessidade de treinamento conforme a técnica utilizada pela marca.

3.13 Será solicitado o envio de amostra do produto, ficando a avaliação por meio de catálogo ou ficha técnica.

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimativo para contratação dos itens relacionados neste processo seguiu o que rege os artigos 368 e seguintes do Decreto nº 10.086, de 2022.

4.2 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério valor médio, para evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Ainda, a mediana representa melhor a tendência de mercado. Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será composto por 05 lotes, dentre eles, dois contém somente 01 item em cada lote e os outros conforme segue:

Lote I (36017 e 36016) – Agulha anestesia plexo;

Lote II (65219, 51196 e 1060) – Agulha Peridural;

Lote III (57656, 3863, 38951, 36020 e 58) – Agulha raquidiana.

Tendo em vista que estamos em um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo, consideramos relevante a compra dos produtos agrupados em lote. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e Registro no Ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote. Caso a empresa ofereça marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.

Além disto, os produtos do lote I configuram-se como do tipo dedicados, ou seja, os itens de uma marca apenas podem ser utilizados em equipamentos da mesma marca ou outra que os tenha homologado, garantindo assim seu perfeito funcionamento e segurança no processo assistencial. Isto posto, faz-se necessário o julgamento dos itens em lote.

6. SUSTENTABILIDADE

Os contratados deverão observar as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 10.086/2022: Art. 361

6.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

Art. 362

6.8 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.9 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Almevairado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

6.10 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.11 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.12 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é

responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista que este é um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. As compras serão solicitadas conforme descrito no item **1.4** deste Termo e o local de entrega será o seguinte:

Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)

Rua Carijós, s/nº, Bairro Santo Onofre. Cascavel-PR

Sector: Almoxarifado (subsolo do prédio do CEAPAC)

Telefone: (45) 3321-5316 e 5234 **email:** huop.almoxarifado@unioeste.br

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Almoxarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item **9.1** deste Termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento, que também estarão descritos na minuta do contrato são os seguintes:

9.8.1 efetuar a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da respectiva ordem de compra, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, lote do produto, modelo, procedência e prazo de validade;

9.8.2 os produtos a serem entregues deverão se apresentar nas devidas condições de embalagem, temperatura adequada (conforme especificações do fabricante de cada produto), e em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra;

9.8.3 o transporte dos bens, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

9.8.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8.5 todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9.8.5 Prazo de validade dos produtos:

a) No caso dos materiais com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

b) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.3 o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.1.10 Para O(s) equipamento(s) comodado(s) deverá(ao) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

Da responsabilidade da contratada:

Entregar o bem comodado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;

Disponibilizar equipamento em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

Fornecer capacitação para uso do equipamento, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada juntamente com o setor usuário;

Garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodado conforme os termos abaixo:

a) Para os itens em que há exigência de fornecimento de comodato:

b) Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.

i) Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.

c) A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do

Almezarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

i) Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

d) Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

i) A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

ii) A documentação destas capacitações será de responsabilidade do setor de Educação Continuada do Hospital Universitário do Oeste do Paraná em parceria com a empresa.

e) A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.

f) O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 5 dias úteis.

i) Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

ii) Os equipamentos com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.

iii) Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

iv) A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.

g) Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

h) A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

i) Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

10.1.10.1 Para os itens em que o descritivo faz menção, a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato equipamentos ou acessórios em qualidade e quantidade abaixo especificados:

Itens 36017 e 36016 (lote I) – Agulhas para anestesia de plexo.

Comodato: Equipamento de neuro estimulação para bloqueios de nervos periféricos;

Quantidade de itens: 02 aparelhos.

10.2 O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 180/2013 – COU;

Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica; O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;

O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

Almejarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas Informações para o Fornecedor das Ordens de Compras, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são as seguintes:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- **Licença Sanitária atualizada do proponente:** Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 do edital - das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.7.1 Valor Global: **R\$ 133.44,00** (centro e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Almejarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2 É vedada a subcontratação Total ou Parcial do objeto da presente contratação

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

NÃO SE APLICA

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;

Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsauúde

Almoço - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 19/05/2023

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 ADEMIR VANIN DA ROCHA
Data: 07/07/2023 16:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Vanin da Rocha (Gestor)
000.422.580-57

Almejarifado - HUOP

Avenida Tancredo Neves 3224 – Santo Onofre – 85806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-4685
<https://www.unioeste.br/portal/huop-inicio>

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade;

1.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

5.2. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

5.3. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.4. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

6.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

6.1.2. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

6.2. Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf . Acessado em: 10 fev. 2021.

6.3. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.4. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

6.5. Registro do produto no Ministério da Saúde.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127 Ano: 2023

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual :
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de kits e agulhas para anestesia, para atender ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

A validade da proposta: 90 (noventa) dias.

DECLARO que:

- a empresa vencedora se responsabiliza pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- para fins de atendimento ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

• Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 7 de julho de 2023.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 7 de julho de 2023.

OUTORGANTE

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

Cidade, 7 de julho de 2023.

Nome do representante legal

Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

- 1. CONTRATANTE:** Hospital Universitário do Oeste do Paraná, com sede na Avenida Tancredo Neves, 3224 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78680337/0007-70, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX..
- 2. CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.
- 3.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023 (protocolo n.º 19.653.308-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

4. OBJETO:

4.1. Aquisição de kits e agulhas para anestesia, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
9	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 4 ¾" (110 a 120 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389953 / Código GMS: 6510.70703.	Unid	50		
12	Agulha para anestesia raquidiana, pediátrico, uso único, descartável. Produto confeccionado em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC, com medidas de 25G x 2. Cânula com paredes finas e bísel trifacetado, ponta tipo Quincke. Adaptador tipo luer lock com visor translúcido, mandril ajustado colorido (padrão universal), atóxica, apirogênica e atraumática Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: Código BR aproximado: 389229 / Código GMS: 6510.83288.	Unid	50		

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 2" (50 a 70 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390226 / Código GMS: 6510.70697.	Unid	650		
2	Agulha para anestesia regional por bloqueios pléxicos e de nervos periféricos com calibre de 22 / 21 G, e comprimento aproximado de 4" (100 a 110 mm). Produto deve permitir a neuro estimulação durante a realização de bloqueios de nervos periféricos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer equipamento para neuro estimulação compatível com a agulha ofertada. Código BR aproximado: 390225 / Código GMS: 6510.70698.	Unid	175		
Valor Máximo					

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
3	Agulha descartável para anestesia peridural com bísel do tipo tuohy, calibre 18 G, comprimento de 3 ½" (80 a 90 mm), com demarcação da cânula para orientação de profundidade, canhão anatômico transparente e codificação por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 390124 / Código GMS: 6510.800014.	Unid	50		

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



10	- Kit para anestesia peridural 18 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bisel tipo Tuohy com calibre 18 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 20 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 445200 / Código GMS: 6510.83537.	Unid	50		
11	Kit para anestesia peridural 16 G. Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bisel tipo Tuohy com calibre 16 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio; (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 16 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade; (01) seringa para realização da técnica de "Perda de Resistência" e (01) um conector Luer Lock. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 466317 / Código GMS: 6510.70705.	Unid	50		
Valor Máximo					

LOTE 03					
Item	Material	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
4	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bisel do tipo quincke, calibre 22 G, comprimento de 1 ½ a 2 ½" (38 a 63 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389182 / Código GMS: 6510.70700.	Unid	300		

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



5	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 22 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389190 / Código GMS: 6510.70701.	Unid	950		
6	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 25 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389218 / Código GMS: 6510.83519.	Unid	1600		
7	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 26 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389250 / Código GMS: 6510.70702.	Unid	2500		
8	Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 3 ½" (80 a 90 mm); canhão anatômico transparente; mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 389941/ Código GMS: 6510.83291.	Unid	950		
Valor Máximo					

Inserido ao Protocolo 19.653.308-7 por Matheus de Oliveira Poronhak em: 10/07/2023 13:58. Download realizado por Rafael Muniz de Oliveira em 10/07/2023 14:04

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07. Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2**.

5. FUNDAMENTO:

5.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 0127/2023, objeto do processo administrativo n.º 19.653.308-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Erro! Fonte de referência não encontrada., após a emissão da ordem de compra.

6.2. Para os itens em que o descritivo faz menção “COMODATO”, a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato equipamentos ou acessórios em qualidade e quantidade abaixo especificados:

lote I (Itens 36017 e 36016) - Agulhas para anestesia de plexo.

Comodato: 02 Equipamentos de neuro estimulação para bloqueios de nervos periféricos, demais informações quanto ao comodato encontram-se descritas no item 13.2- São obrigações do Contratado:

7. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

7.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

7.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

7.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

8. DO REAJUSTE

8.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A responsabilidade pela **gestão deste contrato** caberá ao servidor **Ademir Vanin da Rocha**, CPF 000.422.580-57, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. A responsabilidade pela **fiscalização deste contrato** caberá à servidora **Jucilene Freitas**, CPF 028.406.669-57, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022

9.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

10.1. Os bens deverão ser entregues na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

- 10.1.1.** Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)
10.1.2. Rua Carijós, s/n – Cascavel/PR
10.1.3. CEP: 85.806-310
10.1.4. Horário para entrega:
10.1.5. De segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
10.1.6. Setor: Almoxarifado (subsolo do prédio do CEAPAC)
10.1.7. Telefone: (45) 3321-5316 e 5234 email: huop.almoxarifado@unioeste.br
10.1.8. Responsável pelo Recebimento: Servidor de plantão no dia da entrega
- 10.2.** A entrega deverá ser realizada na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 10.3.** Após a assinatura do contrato, será gerada uma ordem de compra para entrega em única parcela.
- 10.4.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 10.5.** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 10.6.** Os produtos a serem entregues deverão se apresentar nas devidas condições de embalagem, temperatura adequada (conforme especificações do fabricante de cada produto), e em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra;
- 10.7.** O transporte dos bens, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 10.8.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 10.10.** Prazo de validade dos produtos:
- 10.10.1.** No caso dos materiais com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 10.10.2.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 10.10.3.** A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 10.11.** Para os itens comodatados:
- 10.11.1.** Entregar o bem comodatado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;
- 10.11.2.** O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 180/2013 – COU;
- 10.11.3.** Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;
- 10.11.4.** O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;

10.11.5. O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

10.11.6. O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento

10.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega estipulada a entrega inicial, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;
Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsauúde;
Elemento de Despesa: 3390.30.36.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. São obrigações do Contratado:

13.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

13.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.2.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.2.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.2.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2.11. Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.

13.2.12. O(s) equipamento(s) comodado(s) deverá(o) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

13.2.12.1. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.

13.2.12.2. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

13.2.12.3. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

13.2.13. d) Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

13.2.14. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

13.2.14.1. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

13.2.14.2. A documentação destas capacitações será de responsabilidade do setor de Educação Continuada do Hospital Universitário do Oeste do Paraná em parceria com a empresa.

13.2.15. A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventiva durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.

13.2.16. O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 5 dias úteis.

13.2.16.1. Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

13.2.16.2. Os equipamentos com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.

13.2.16.3. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

13.2.16.4. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

13.2.16.5.

13.2.17. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.

13.2.18. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.19. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

13.3. São obrigações do Contratante:

- 13.3.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 13.3.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.3.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.3.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.3.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.3.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.3.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.3.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.3.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 13.3.12.** Manter as condições e critérios estabelecidos para seleção do fornecedor e requisitos de contratação durante toda a vigência do contrato.
- 13.3.13.** PARA OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:
 - 13.3.13.1.** O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 180/2013 – COU;
 - 13.3.13.2.** Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;
 - 13.3.13.3.** O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;
 - 13.3.13.4.** O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;
 - 13.3.13.5.** O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 14.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.3. O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

14.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

16.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

16.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

16.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

16.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

16.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

16.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

16.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17. CASOS DE EXTINÇÃO:

17.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

17.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

18.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

18.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

19.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

19.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

19.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, 7 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ePROTOCOLO



Documento: **Edital_PE_0127_23_agulhas.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 10/07/2023 14:07.

Inserido ao protocolo **19.653.308-7** por: **Rafael Muniz de Oliveira** em: 10/07/2023 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51b3a9c733253d96e6430ee0d732da2.